

- a) bens e direitos a ela doados, legados ou adquiridos no exercício de suas atividades;
- b) os saldos de exercícios financeiros;

§ Único – A alienação ou oneração de bens e direitos dependerá da aprovação expressa de 2/3 (dois terços) dos componentes do Conselho Deliberativo com direito a voto, e especialmente convocados para isso.

## **CAPÍTULO IX**

Do Símbolo, do Uniforme e da Bandeira.

Art. 32 – A primeira Diretoria da APRAM providenciará a confecção de um símbolo que figurará com destaque em todos os impressos, sobre-cartas, distintivos, troféus, medalhas, uniformes esportivos e demais materiais da entidade.

Art. 33 – A primeira Diretoria providenciará a confecção de uniforme para seus atletas.

Art. 34 – A primeira Diretoria providenciará a confecção da Bandeira da APRAM que permanecerá em destaque na sua sede social e em todos os eventos sociais e esportivos que promover.

## **DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA**

Art. 35 – Ficam assegurados todos os direitos aos membros de qualquer órgão, eleitos ou nomeados pelos poderes da APRAM a partir da data de sua fundação.

